

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
**- SÃO PAULO -**

LEI Nº 1726, DE 11 DE JUNHO DE 1996

Fixa as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento Anual de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

Faço Saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 1997.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e a execução orçamentária obedecerá às diretrizes e prioridades estabelecidas nesta lei.

Artigo 3º - As despesas com o pessoal da Administração direta e indireta ficam limitadas ao disposto na Constituição Federal.

Parágrafo Único - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos dos Poderes Legislativo e Executivo nas seguintes despesas:

- a) salários;
- b) obrigações patronais;
- c) proventos de aposentadoria e pensões;
- d) remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- e) remuneração dos Vereadores;
- f) criação de cargos;
- g) reestruturação do quadro de servidores da Administração direta e indireta, bem como da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Fica autorizada a concessão de subvenções e auxílios às entidades sem fins lucrativos que atuam na área da saúde, educação, recuperação de viciados em álcool e drogas, amparo à velhice e pessoas portadoras de deficiências, assistência social e proteção à criança e adolescentes.

Artigo 5º - O orçamento da Câmara Municipal será encaminhado ao Executivo até o dia 30 de julho, consignando as dotações necessárias ao normal funcionamento do Poder Legislativo.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

46

## ANEXO I

### - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -

#### PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

PROGRAMA	OBJETIVOS
7 - ADMINISTRAÇÃO 7.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	- aquisição de micro-computadores para informatização de diversas áreas administrativas.
16 - ABASTECIMENTO 16.1 - IMPLANTACAO DO ARMAZÉM AGRÍCOLA CO-HUNITÁRIO.  16.2 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE MICRO-BACIAS.	- oferecer a população do município alimentos a preços acessíveis.  - conservação do solo e combate a erosão.
41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERÃO A 6 ANOS 41.1 - CONSTR. DE SALAS DE AULA PARA CRECHE-EMEI NO NÚCLEO TUFIC BARACAT.	- atender a população infantil do bairro de 2 a 6 anos, oferecendo merenda e assistência médica.
42 - ENSINO FUNDAMENTAL 42.1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	- proporcionar, principalmente a estudantes carentes de recursos, condições para sua participação integral nas atividades do ensino e cultura.
45 - ENSINO SUPLETIVO 45.1 - CONSTRUÇÃO DE PRÉ-DÍO PARA ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES.	- possibilitar o preparo profissional, proporcionando aos aprendizes de níveis inferiores, igualdade ao de níveis superiores na aprendizagem.
46 - ESPORTE E RECEBACAO 46.1 - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRADA DE ESPORTES COBERTA.	- dotar o município de mais 1 (uma) quadra de esportes, para atender a população desportiva.
51 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA 51.1 - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  51.2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	- melhorar a iluminação de vias públicas dos bairros do município, oferecendo maior segurança e tranquilidade aos seus moradores.  - melhorar a iluminação das vias públicas do município.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

4

## ANEXO I

### - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -

#### PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

PROGRAMA	OBJETIVOS
<b>57 - HABITAÇÃO</b>	
57.1 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS.	- diminuir o déficit habitacional com a construção de 1000 casas, através de convênio com o C.D.H.U ou outro orgão, destinada a população de baixa renda.
57.2 - IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS	- dar condições básicas para implantação de Conjuntos Habitacionais.
57.3 - CONSTRUÇÃO DE CASAS PELO PROJETO EMBRIÃO	- diminuir o déficit habitacional, com a construção de 200 casas pelo projeto embrião p/ população mais carente.
57.4 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	- dotar o município de terrenos para implantação de conjuntos habitacionais.
<b>58 - URBANISMO</b>	
58.1 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	- melhorar o aspecto físico e condições das vias públicas dos bairros Jardim Primavera, Núcleo Habitacional Pompeia IV, Paulopolis e outros bairros.
58.2 - CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER	- proporcionar local de lazer para a população do município.
58.3 - IMPLANTAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS	- melhorar o aspecto urbanístico e as condições das vias urbanas dos bairros, Jd. Primavera, Núcleo Habitacional Pompeia IV, Paulopolis e outros bairros.
58.4 - CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL E TREVOUS NO PERÍMETRO URBANO SP-294 (CONVENTO)	- dar maior segurança e melhor aspecto urbanístico nas proximidades da Ind. Maq. Agric. Jacto, Núcleo Habitacional F. Favoretto, e na saída para Tupã.
58.5 - CONSTRUÇÃO DE PRACAS	- impulsionar o aspecto urbanístico e oferecer área de lazer aos moradores de diversos bairros do município.
58.6 - ILUMINAÇÃO	- dotar as entradas da cidade de iluminação no canteiro central.
<b>60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>	
60.1 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.	- melhorar e agilizar os serviços públicos municipais atendendo a comunidade com eficiência e presteza.
60.2 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	- dar incremento a produção, agrícola e incentivo ao micro e pequeno produtor.
60.3 - IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO.	- possibilitar a reciclagem do lixo para o seu melhor aproveitamento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

## ANEXO I

### - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -

#### PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

PROGRAMA	OBJETIVOS
62 - INDÚSTRIA	
62.1 - IMPLANTACAO DA INFRAESTRUTURA (18 PARTE)	- dar condições para a instalação de novas indústrias, no Distrito Industrial II.
65 - TURISMO	
65.1 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS NO RECINTO MARIO ZAPAROLLI.	- adequar o Recinto com obras básicas necessárias ao atendimento à população.
75 - SAÚDE	
75.1 - AMPLIAÇÃO DO PAS TUFIC BARACAT (CONVENIO).	- oferecer maior comodidade no atendimento de assistência médica aos moradores do bairro.
75.2 - EQUIPO ODONTOLOGICO MÓVEL PARA ZONA RURAL	- oferecer assistência odontológica para a zona rural.
75.3 - CONSTRUÇÃO DO PAS DA VILA DE PAULÓPOLIS.	- oferecer maior comodidade no atendimento de assistência médica aos moradores da Vila Paulópolis.
76 - SANEAMENTO	
76.1 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS	- dotar o bairro Jardim Primavera de 500 metros de galerias, melhorando o escoamento de águas pluviais.
76.2 - CONCLUSÃO DO POÇO PROFUNDO (CONVENIO)	- solucionar o abastecimento de água p/ atender a população do município.
76.3 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E RESFRIAMENTO DE ÁGUA.	- dar condições de consumo da água do poço profundo.
76.4 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ESGOTO.	- dar tratamento ao esgoto do município.
76.5 - DESAPROPRIACAO DE IMÓVEIS.	- as áreas desapropriadas se destinam a implantação das estações de tratamento de água e esgotos.
76.6 - CONSTRUÇÃO DE LAGO AERÓBICA NO NÚCLEO POMPEIA IV	- tratamento de rede de esgoto do núcleo.
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.1 - CONSTRUÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL	- oferecer condições satisfatórias de tráfego nas estradas do município.
88.2 - AQUISIÇÃO DE TUBULES DE AÇO.	- oferecer maior segurança nas estradas municipais.
88.3 - ASFALTAMENTO DE MAIS 5 Km DA ESTRADA VICINAL POMPÉIA - NOVO CRATINHOS.	- melhor escoamento da produção agrícola e agilizar o tráfego de veículos.
88.4 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	- desenvolver e melhorar as ações relativas a implantação de estradas municipais destinadas a ligar os centros de produção a rede rodoviária básica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
- SÃO PAULO -

LEI N° 1726/96

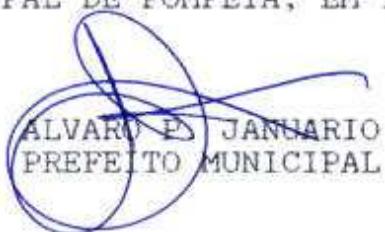
Parágrafo Único - O repasse dos recursos à Câmara Municipal será feito de acordo com o estabelecido no artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 6º - As prioridades estabelecidas no Anexo I a esta lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que devidamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 1996.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 11 DE JUNHO DE 1996

  
ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA